O Vereador João Domingues Mendes – Joãozinho do Cavalo, Presidente, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2025

Institui a Medalha "Educador de Valor" e o Diploma de Reconhecimento "Legado pela Educação", destinados a homenagear pessoas físicas e jurídicas que tenham contribuído para o desenvolvimento da educação no Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Decreto Legislativo nº 038/2025
Autoria: Vereador Isaias Coelho

Disposições Iniciais

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Câmara Municipal de Embu-Guaçu:

I - a Medalha "Educador de Valor", destinada a pessoas físicas; e

II - o Diploma de Reconhecimento "Legado pela Educação", voltado a instituições, projetos ou pessoas jurídicas que tenham se destacado por ações em prol da educação no município.

Da Medalha "Educador de Valor"

Art. 2º A Medalha "Educador de Valor" será concedida a pessoas físicas que tenham prestado relevantes serviços à educação, seja na rede pública ou privada, ou por meio de iniciativas sociais, culturais ou comunitárias com impacto educacional comprovado.

Art. 3º A concessão da medalha será feita mediante Decreto Legislativo aprovado em Plenário, com apresentação de justificativa e biografia da pessoa indicada, acompanhado dos pareceres das Comissões competentes.

Art. 4º A medalha será confeccionada em aço escovado, com formato circular de seis centímetros de diâmetro, contendo:

I - o brasão oficial do Município de Embu-Guaçu no centro do anverso;

II - a inscrição na borda frontal: "Câmara Municipal de Embu-Guaçu – Educador de Valor";

III - o nome da medalha destacado logo abaixo do brasão;

IV - no verso, a frase: "Reconhecimento pelo compromisso com a Educação".

§ 1º As medalhas serão entregues em Sessão Solene, preferencialmente em datas comemorativas da educação, como o Dia da Educação ou o Dia do Professor.

§ 2º O modelo visual da medalha acompanha este Decreto, em anexo.

Art. 5º No exercício do mandato, o vereador poderá apresentar até 8 (oito) projetos de concessão da Medalha "Educador de Valor", sendo no máximo 2 (duas) medalhas por ano.

Do Diploma de Reconhecimento "Legado pela Educação"

Art. 6º O Diploma de Reconhecimento "Legado pela Educação" será concedido a instituições públicas ou privadas, escolas, ONGs, projetos sociais ou empresas que promovam ações transformadoras em prol da educação no município.

Art. 7º A indicação será feita por vereador, acompanhada de justificativa fundamentada que comprove o impacto positivo da entidade na comunidade.

Art. 8º O Diploma "Legado pela Educação" será materializado por meio de um certificado em acrílico rígido, com as seguintes especificações:

I – Formato retangular de 10x15 cm, com 3 mm de espessura;

II – Base em PVC ou acrílico com dobra térmica a 75°;

III – Gravação em impressão UV colorida, com o título "Legado pela Educação" em alto-relevo;

IV – Timbre oficial da Câmara Municipal, nome da entidade homenageada, assinatura do(a) vereador(a) proponente e do Presidente da Casa, além da data e Sessão Legislativa correspondente.

§ 1º O modelo visual do diploma encontra-se anexo a este Decreto, para referência oficial.

§ 2º A entrega do diploma ocorrerá preferencialmente na mesma Sessão Solene de outorga das medalhas.

Art. 9º No exercício do mandato, o vereador poderá apresentar até 4 (quatro) projetos de concessão do Diploma "Legado pela Educação", sendo limitado a 1 (um) por ano.

Disposições Finais

Art. 10. As honrarias de que trata este Decreto não poderão ser concedidas a pessoas que exerçam mandato eletivo vigente no município.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

Art. 12. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 16 de outubro de 2025.

João Domingues Mendes
Vereador Presidente – UNIÃO BRASIL

Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo

PUBLICADO E REGISTRADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

Modelos ilustrativos da Medalha *"Educador de Valor"* e do Diploma *"Legado pela Educação"*, para referência visual de produção e padronização institucional.



Anverso



Verso



Diploma



Diploma

O Vereador João Domingues Mendes – Joãozinho do Cavalo, Presidente, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2025

Concede o Título de Cidadão Embuguaçuensse ao Sr. José Felix de Lima.

Projeto de Decreto Legislativo nº 039/2025
Autoria: Vereador Elton Camargo Corrêa

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Embuguaçuensse ao Sr. José Felix de Lima.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 16 de outubro de 2025.

João Domingues Mendes
Vereador Presidente –UNIÃO BRASIL

Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo

PUBLICADO E REGISTRADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.